



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quarta-feira • 8 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2218

Esta edição encontra-se no site: [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Aviso de Pregão Presencial Nº: 011/2019** - Objeto: Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.
- **Edital de Pregão Presencial Nº: 011/2019** - Objeto: Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

---

---



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **AVISO DE PREGÃO**

### **PRESENCIAL. Nº: 011/2019.**

O Município de Planaltino-Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, no exercício das atribuições que lhe confere o **DECRETO Nº: 202/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019**, torna público aos Interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº: 011/2019, no dia 22 de maio de 2019, às 10:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida André Magalhães, 188 - Centro – Planaltino-Ba.

**OBJETO: *Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.***

Edital disponível no site: <http://www.planaltino.ba.io.org.br/diarioOficial>  
Maiores informações pelo telefone: (73)3544-2318, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 hs.

Planaltino – Estado da Bahia, 08 de maio de 2019.

**Danilo José de Souza Vieira**  
Pregoeiro

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000 – CNPJ: 13.769.021/0001-18  
Tel. (73) 35442313/35442318 – e-mail: [copelplanaltino@gmail.com](mailto:copelplanaltino@gmail.com) – [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br)



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**2. UNIDADES INTERESSADAS**

05.05.05 – Fundo Municipal de Educação e Cultura.

09.09.09 – Fundo Municipal de Saúde.

07.70.70 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**3. MODALIDADE**

Pregão Presencial 011/2019.

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor preço global.

**5. OBJETO**

*Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.* Conforme Anexo I (Modelo de Proposta de Preços), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VII (Termo de Referência) e Anexo VIII (Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

DATA: 22 de maio de 2019.

HORA: às 08:30 hs,

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida André Magalhães, 188 - Centro – Planaltino-Ba

**7. Dotações orçamentárias**

Unidade: 02.04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01.

Unidade: 09.09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 GESTÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – 14.

Unidade: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2041 – GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – 29.

**8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida André Magalhães, 188 - Centro – Planaltino-Ba, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3544-2313, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

**8.1** A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Planaltino site: [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br) nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Planaltino-Ba, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

**8.2.** A Licitante vencedora deverá fornecer um e-mail, para que possa receber as ordens de serviço, devendo para tanto, após o seu recebimento, acusar recebimento para os telefones da Prefeitura Municipal de Planaltino no número (73) 3544-2313, acusando do recebimento das respectivas Ordens de serviço, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

Página 1 de 21



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1** - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e pessoas físicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3** - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3.** Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas e a declaração (Anexo VIII) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação dos referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º. 123/06.

**11.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**11.5.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**11.6.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

**11.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**11.8.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**11.9.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao pregoeiro.

**12.2.** Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o serviço do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada no anexo VII deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto aos serviços ofertados e executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**12.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

**12.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

**13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo ao pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**13.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**13.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

**f)** Cadastro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas). <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

**g)** Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**13.2.3. Da Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:**

a) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, beneficiários do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**13.2.4. - Qualificação Técnica será comprovada mediante:**

a) Certidão negativa de regime especial de fiscalização – direito fiscal ou intervenção – e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

b) Cópia da publicação da portaria, no Diário Oficial da União, que contenha a autorização de funcionamento do licitante junto à SUSEP, nessa subentendida a operação com seguros automotivos.

c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**13.2.5. - Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**13.2.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**13.2.7.** O pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**13.3.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**14.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**14.4.** Ao pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**14.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, ao pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**14.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

Página 4 de 21



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1 % (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5 Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.5.1 Como critério de desempate, será assegurado preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao melhor lance.

15.5.2 A ME ou EPP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

15.5.3 O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

15.5.4 Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.5.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no disposto no item 15.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

15.5.6 Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 15.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

15.5.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

15.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

- 16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.  
16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.  
16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.  
16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. Não havendo a manifestação de recurso, ao pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.  
17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.  
17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.  
17.5. **A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Planaltino site: [WWW.planaltino.ba.io.org.br](http://WWW.planaltino.ba.io.org.br) nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Planaltino-Ba, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**

**18. CONTRATAÇÃO**

- 18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no **Diário Oficial do Município de Planaltino site: [WWW.planaltino.ba.io.org.br](http://WWW.planaltino.ba.io.org.br) nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Planaltino-Ba, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**  
18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o MUNICÍPIO examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e conseqüentemente adjudicação, homologação e contratação.  
18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do MUNICÍPIO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.  
18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.  
18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.  
18.6. A **contratada** ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.  
18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.  
18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (Trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.  
19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.  
19.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.  
19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, para pagamento do objeto desta licitação.

**20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderão ser recompostos, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Página 6 de 21





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**21. – SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**21.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**22. - RESCISÃO**

**22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**22.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**23. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**24. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**24.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Ao pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** Ao pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Planaltino Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3544-23413 ou pelo site [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br)

. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**24.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.
- VII. Termo de Referência.
- VIII. Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte.

Planaltino – Estado da Bahia, 08 de maio de 2019.

**Danilo José de Souza Vieira**  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**OBJETO:** *Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.*

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**LOTE I**

DADOS DO VEÍCULO		CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA PREFEITURA M. DE PLANALTINO						PREENCHIMENTO DO PROPONENTE	
LOTE / DESCRIÇÃO	PLACA	CLASSE DE BÔNUS	CASCO	DC	DM	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	ASSISTÊNCIA 24 H COMPLETA E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS LANTERNAS E RETROVISORES	VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA R\$	VALOR R\$
Onibus Marcopolo Volare, Renavam 1179114938, CH 93PB90S19JC098036, ano e modelo 2018/2018	PLL-2D64	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Mercedes Bens/Sprinter 415 Ambulância, ano e modelo 2018/2019, CH 8AC906633KE156413, renavam 1172414022,	PLK-1503	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Onibus iveco cityclass 70c17, ano e modelo 2013/2013, CH 93ZL68C01D8453003, renavam 1014989822	OZI-8893	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Ônibus marcopolo volare v8l eo, ano e modelo 2013/2013, CH 93PB54M10DC046390, renavam 1100783064	PKD-0266	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

shevrolet/S10lstd2, ano/modelo 2013/2013, CH 9BG148CH0DC474317, renavam 551423315	<b>OUL-1863</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Fiat Siena 1.4, ano/modelo 2017/2018, CH 9BD19713HU3350009, renavam 1151083124	<b>PKZ-0801</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
GM Spin, 1.8 LTZ ano/modelo 2017/2017, CH 9BGJC7520HB183621, renavam 1115435482	<b>PKK-6790</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
fiat uno way 1.0, ano/modelo 2012/2013, CH 9BD195162D0380837, renavam 501160558	<b>OKV-8585</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
GM Montana Ambulância, ano/modelo 2018/2018, CH 9BGCA8030JB226301, renavam 1150158120	<b>PKZ-3277</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Fiat/strada working rontan, ano/modelo 2012/2013, CH 9bd27805md7599850, renavam 505108968	<b>OKY-2573</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Fiat fiorino flex, ano/modelo 2012/2013, CH 9BD255049D8952733, renavam 505110407	<b>OKY-2342</b>	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

Ford/courier rontan amb2, ano/modelo 2010/2011, CH 9BFZC52P4BB898041, renavam 226477274	NTO-9158	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Fiat Mobi Way, ano/modelo 2016/2017, CH 9BD341A6NHB428036, renavam 106721206	PKG 8202	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Fiat Mobi Way, ano/modelo 2016/2017, CH 9BD341A5NHB438593, renavam 1110283919	PKH-4266	0	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
Renault/kgoo rontan Amb, ano/modelo 2013/2014, CH 8A1FC1415EL933297, renavam 1007203134	OZE-2346	1	100% TABELA FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	S		
<b>TOTAL</b>									

Observação importante: ao preencher este anexo assumimos o compromisso perante a Comissão Permanente ao pregoeiro que estamos de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DE CNPJ

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019  
CONTRATO S.M.E. Nºxxx/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PLANALTINO E A  
EMPRESA.....  
SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019.**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Planaltino – BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº....., com sede à ..... nº ..... Bairro....., Cidade-UF, representada, neste ato, por ..... inscrita no CPF sob nº ..... RG ..... residente e domiciliado à ..... nº..... Bairro..... Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 011/2019**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

1.0. O presente contrato resulta da homologação do **Pregão Presencial n.º 011/2019**, pelo Prefeito Municipal de Planaltino realizada com fundamento nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.0. *Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.* De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial n.º 011/2019**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

2.0. As quantidades contratadas são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do **Pregão Presencial n.º 011/2019** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

1.0. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, da entrega e respectiva apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Artigo 57º, II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (*Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998*).

**Parágrafo Primeiro**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

**7. Dotações orçamentárias**

Unidade: 02.04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01.

Unidade: 09.09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2028 GESTÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 02 – 14.

Unidade: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2041 – GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – 29.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.0.** A emissão das ordens de serviço para o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada.

**2.0.** Efetuar os pagamentos em até o quinto dia útil do mês subsequente, correspondente aos quantitativos de hospedagens, efetivamente fornecidas pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.0.** A emissão das ordens de serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA (O)** informando a quantidade solicitada.

**2.0.** Efetuar os pagamentos em até 05 (cinco) dias do mês subsequente, correspondente aos quantitativos dos serviços, efetivamente executados pela **CONTRATADA (O)**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA (O)**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**1.0.** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

**1.0.1.** Advertência;

**1.0.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

**1.0.3.** Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

**1.0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**1.0.** Os valores dos preços dos itens, objeto da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**1.0.** A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**2.0.** As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

**3.0.** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Página 13 de 21



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização do objeto licitado, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Maracás - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_ -Ba, ..... de ..... de 2019

Joseval Alves Braga  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Testemunhas:**

Nome e CPF.: \_\_\_\_\_

Nome e CPF.: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número Nº 011/2019</b>
--	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: casado ( ) solteiro ( ), profissão: \_\_\_\_\_), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Planaltino, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARIMBO DE CNPJ



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número Nº 011/2019</b>
--	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Planaltino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

<b>Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número Nº 011/2019</b>
--	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Planaltino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

<b>Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número Nº 011/2019</b>
--	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota oficial do Município de Planaltino/BA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos.

**3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 Não se aplica.

**4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 COBERTURAS DO SEGURO:

4.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

4.2. CASCO:

4.2.1 Limites máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

4.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura, e capotamento;

c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) granizo, furacão e terremotos;

h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

i) (Danos a terceiros) responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);

j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);

k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

4.3 VALOR DA FRANQUIA:

4.3.1 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

4.3.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4.4 VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

Página 19 de 21



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.**

4.4.1 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.4.2 (Danos a terceiros) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

4.4.2.1 Danos Materiais ..... ⇒ R\$ 100.000,00

4.4.2.2 Danos Corporais ..... ⇒ R\$ 100.000,00

4.4.3 APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

4.4.3.1 Morte acidental .....⇒ R\$ 50.000,00

4.4.3.2 Invalidez permanente, total ou parcial...⇒ R\$ 50.000,00

4 . 5 DADOS DA APÓLICE:

4.5.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;

c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;

d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;

e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;

f) Assistência 24 h;

g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

4 . 6 VIGÊNCIA:

4.6.1 A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir das 0 (zero) horas do dia da celebração do contrato.

**5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

**6 – OBRIGAÇÕES**

6.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

6.1.1.1 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (Trinta) dias;

6.1.1.2 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

6.1.1.3 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

6.1.1.3.1 A vistoria dos veículos deverá ser realizada na garagem da Prefeitura municipal de Planaltino, localizada a Av. André Magalhães, 188, Centro – Planaltino/BA.

6.2 CONTRATANTE

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela contratada.

6.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.2.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

**ANEXO VIII**

OBJETO: *Contratação de seguro para veículos oficiais pertencentes a frota do Município de Planaltino-BA.*

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)